



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 554/81. DE 12 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza a assinatura de contrato e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

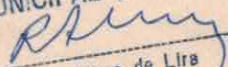
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Contrato com a firma "VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LIDA - VECOR" para administrar e vender lotes do loteamento situado no Bairro das Areias, com a área de 527.335,62 M², contendo 1237 (mil duzentos e trinta e sete) lotes, dentro de 51 (cinquenta e um) quadras, escriturado, no livro nº 57-B Fls, 100 v/106, no Cartório do 1º Ofício, desta cidade.

Art. 2º - Fica também autorizado o pagamento de 30% (trinta por cento) para a firma, pela venda de cada lote, ficando a mesma com a obrigação de lotear e demarcar o terreno, quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 12 de agosto de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente